



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

Bariri, 16 de novembro de 2017.

MENSAGEM
Nº 100/2017
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões de

Justiça Legal
Finanças Oromento

SALA SESSÕES

16 / 11 / 2017

Senhor Presidente:

PRESIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 13/2017, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe referido Projeto de Lei Complementar em alterar o Anexo IV, da Tabela IV da Lei nº 2.281/91 (Código Tributário), alterada pela Lei Complementar nº 04/97 e dá outras providências, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Referidas alterações são necessárias de reajuste anual, para no futuro não motivarem abruptas alterações nos valores a serem recolhidos pelos contribuintes.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Barros de Araujo
PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP





www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

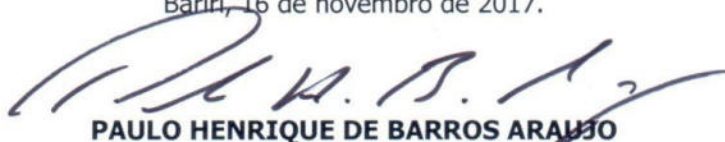
= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2017 =
de 16 de novembro de 2017.

Altera a tabela IV, do anexo IV constantes do Código Tributário Municipal (Lei 2281/91) e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a tabela IV, do anexo IV, do Código Tributário Municipal, Lei nº 2.281/1991 e alterações posteriores, ficando substituída pela Tabela anexa e fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Bariri, 16 de novembro de 2017.


PAULO HENRIQUE DE BARROS ARAÚJO
Prefeito Municipal



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

ANEXO IV

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA

1. ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS POR ANO OU FRAÇÃO

1.1 INDUSTRIAIS:

Indústrias em geral

R\$

- Localizadas no perímetro urbano (com área de até 2.000 m2 de área construída)	0,66 por m2
- acima de 2.000 m2 de área construída	0,51 m2
- Localizadas fora do perímetro urbano	0,27 por m2

Produção Agro-Pecuária

- Localizada no perímetro urbano	0,51 m2
- Localizada fora do perímetro urbano	0,27 por m2

1.2 COMERCIAIS

- Localizadas no perímetro urbano até 300 m2	6,50 por m2
- Localizadas no perímetro urbano acima de 300 m2	3,65 por m2
- Localizadas fora do perímetro urbano	3,35 por m2

1.3 PRESTADORES DE SERVIÇO

- Localizadas no perímetro urbano até 300 m2	6,80 por m2
- Localizadas no perímetro urbano acima de 300 m2	3,35 por m2
- Localizadas fora do perímetro urbano	3,65 por m2

1.4 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

13,00 por m2

2. EXECUÇÕES DE OBRAS PARTICULARES

2.1 CONSTRUÇÕES

- Residencial	0,80 por m2
- Comercial e Prestação de Serviços	0,80 por m2
- Concessão de Alvarás para construções	28,00
- Concessão de Habite-se, inclusive numeração	35,00
- Emplacamento	28,00

2.2 MODIFICAÇÕES E AMPLIAÇÕES

- Aprovação de Plantas	0,80 por m2
- Alvarás de modificações	28,00

2.3 DEMOLIÇÕES E ALTERAÇÕES

- Demolições total ou parcial de prédios e alterações	0,80 por m2
---	-------------

2.4 EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTOS

- Aprovação de Plantas	625,00
- Alterações de Plantas aprovadas	120,00



Município de Bariri

www.bariri.sp.gov.br

2.5 AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

- Até 02 lotes	70,00
- De 03 à 06 lotes	160,00
- De 07 à 50 lotes	390,00
- De 51 à 100 lotes	640,00
- De 101 à 200 lotes	1.025,00
- De 201 lotes em diante	1.535,00